

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
DO PODER EXECUTIVO



ATA DE REUNIÃO

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE RISCOS DE INVESTIMENTOS REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2023

DATA, HORA E LOCAL: Às dez horas do décimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, por intermédio de ferramenta eletrônica de reuniões. **PRESENCAS:** Sr. Cristiano Rocha Heckert, Presidente do Comitê de Riscos de Investimentos; Sr. Júlio Alexandre Menezes da Silva, membro do Conselho Deliberativo; Sra. Cristina Araújo Santana, Gerente de Conformidade e Controles Internos, Substituta; e Sra. Elvira Mariane Schulz, Coordenadora de Riscos de Investimentos; todos membros no exercício da titularidade do Comitê de Riscos de Investimentos (Coric). Presentes também a Sra. Anna Rosa Alux Simão, Analista de Previdência Complementar; a Sra. Jamile Bilu Rodrigues, Analista de Previdência Complementar; e o Sr. Rennan Trindade, Assistente Administrativo. **PARTICIPANTES EVENTUAIS:** Sra. Samitha Terra Duarte Freitas, Coordenadora de Controles Internos e Riscos. **MESA:** Presidiu a sessão o Sr. Cristiano Rocha Heckert e a secretariou a Sra. Jamile Bilu Rodrigues. **ORDEM DO DIA:** **Assuntos Deliberativos:** **1)** Ordem do Dia; **2)** Ata da Reunião Anterior - 6ª RO e 2ª RE CORIC; **3)** Documento de Gestão de Riscos a ser referenciado nas Políticas de Investimentos do PGA e dos Planos ExecPrev e LegisPrev; **Assuntos Informativos:** **4)** Riscos mapeados: Legal, Operacional e de Imagem (aspecto: investimentos); **5)** Informes; e **Assunto Extrapauta Deliberativo:** **6)** Limite máximo de inadimplência das operações com participantes que compõem a carteira de investimentos da Funpresp-Exe - proposta. **INSTALAÇÃO:** O Sr. Cristiano Rocha Heckert instalou a reunião e declarou abertos os trabalhos. **DELIBERAÇÕES:** **Item 1)** A ordem do dia foi aprovada pelos membros e seguiu a sequência: 1, 2, 6, 3, 4 e 5. **Item 2)** As atas da 6ª reunião ordinária e da 2ª reunião extraordinária do Comitê de Riscos de Investimentos foram disponibilizadas para assinatura por meio de ferramenta eletrônica. **Item 3)** A Sra. Elvira Schulz apresentou, por intermédio da POC nº 382/2023/CORIN/GECCI/PRESI/FUNPRES-EXE, de 5 de setembro de 2023, o documento de Gestão de Riscos de Investimentos 2024-2028 a ser referenciado nas Políticas de Investimentos do Plano de Gestão Administrativa (PGA) e dos Planos de Benefícios ExecPrev e LegisPrev. O documento estabelece as diretrizes para o gerenciamento de riscos aderente ao perfil de riscos dos planos de benefícios administrados pela Funpresp-Exe bem como ao PGA. Segundo a Coordenadora, o documento tem como premissas: *a)* o respeito ao apetite e à tolerância a riscos; *b)* a adoção de regras, procedimentos e controles internos que garantam a observância à legislação e às normas internas, bem como às boas práticas; e *c)* o estabelecimento de critérios e parâmetros para identificação, avaliação, controle, monitoramento, mitigação e reporte dos riscos relevantes inerentes a cada operação, como os riscos de mercado, de crédito, de liquidez e sistêmico. Com relação a operações com participantes, além de observar a Resolução Previc nº 23, de 2023, a Fundação deverá atuar em conformidade com critérios definidos para a concessão de crédito, monitorando a inadimplência da carteira e tomando as devidas providências para a cobrança das parcelas em atraso. Conforme tratado no item 6 dessa reunião, o limite máximo de inadimplência estabelecido para a carteira de empréstimos da

Funpresp-Exe é 2,17%, que corresponde à média de inadimplência do Sistema Financeiro Nacional referente ao crédito pessoal consignado para trabalhadores do setor público. Caso o limite seja excedido, a Fundação deverá rever os critérios de concessão e de cobrança de empréstimo ao participante. A Coordenadora também destacou a inclusão, no referido documento, da Auditoria Interna como terceira linha de defesa no gerenciamento de riscos e controle, o que possibilita uma avaliação objetiva e independente da gestão dos riscos, controles e governança da organização. Os membros do Comitê tomaram conhecimento do assunto, esclareceram suas dúvidas e sugeriram aprimorar o texto conforme segue: (i) no item “risco de crédito”, p.8, alterar para a seguinte redação: “A Funpresp-Exe, na qualidade de administradora dos planos de benefícios ExecPrev e LegisPrev, poderá autorizar somente operações com títulos de crédito de instituições bancárias e não bancárias, cujos emissores e emissões possuam grau de investimento em escala nacional nas três agências internacionais de risco, Fitch, Moody’s e Standard&Poor’s”; e (ii) no item a “perda do grau de investimento”, p. 9, de “Nos casos em que porventura ocorra a perda do grau de investimento após a aquisição, os fundos deverão observar os respectivos regulamentos sobre esse aspecto” para “ Nos casos em que porventura ocorra a perda do grau de investimento após a aquisição em alguma das agências internacionais de risco, os fundos deverão observar os respectivos regulamentos sobre esse aspecto.” Após, deliberaram nos termos da Recomendação a seguir. **RECOMENDAÇÃO Nº 013:** O COMITÊ DE RISCOS DE INVESTIMENTOS DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 87, inciso I, do Regimento Interno da Fundação e do art. 212, inciso VII, alínea “b”, da Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023, recomenda, à Diretoria Executiva, (i) que considere, quando da deliberação das políticas de investimentos dos planos de benefícios administrados pela Funpresp-Exe relativos ao quinquênio de 2024 a 2028, o Documento de Gestão de Riscos a ser referenciado nas Políticas de Investimentos do PGA e dos Planos ExecPrev e LegisPrev; e (ii) que encaminhe esta deliberação ao Comitê de Investimentos, para conhecimento. **Item 4)** A Sra. Samitha Freitas apresentou, por intermédio da POC nº 383/2023/CORIS/GECCI/PRESI/FUNPRES-EXE, de 5 de setembro de 2023, constante do documento SEI nº 03750.001003.000026/2023-82, informações acerca da Avaliação de Riscos e Controles nos processos de Investimentos (Ciclo de Avaliação 2022/2023), de acordo com a Metodologia de Gerenciamento de Riscos formalizada e implementada pela Funpresp-Exe. Os membros do Comitê tomaram conhecimento do assunto. **Item 5)** Não houve informes nessa sessão. **Item 6)** A Sra. Elvira Schulz apresentou, por intermédio da Nota Técnica nº 21/2023/CORIN/GECCI/PRESI/FUNPRES-EXE, de 12 de setembro de 2023, constante do processo SEI nº 03750.001003.000026/2023-82, a proposta de limite máximo de inadimplência das operações com participantes que compõem a carteira de investimentos da Funpresp-Exe. De acordo com a Coordenadora, na revisão em curso do documento de Gestão de Riscos de Investimentos para o quinquênio 2024-2028, anexo às Políticas de Investimentos, foi identificada a necessidade de alterar o limite de inadimplência das operações com participantes com o intuito de torná-lo mais aderente à inadimplência média verificada no Sistema Financeiro Nacional quanto aos empréstimos consignados dos trabalhadores do setor público. Assim, extraiu-se no sítio eletrônico do Banco Central do Brasil, em 12 de setembro de 2023, a série temporal “21117- Inadimplência da carteira de crédito com recursos livres - Pessoas físicas - Crédito pessoal consignado para trabalhadores do setor público”, composta de dados de março de 2011 a julho de 2023, utilizada para o cálculo da média anual de inadimplência dos empréstimos consignados para os trabalhadores do referido setor. Diante do exposto, propõe-se que o limite máximo de inadimplência das operações com participantes que compõem a carteira de investimento da Funpresp-Exe não ultrapasse 2,17%, devendo esse limite ser revisto anualmente utilizando a série temporal do Banco Central do Brasil do ano completo mais recente. Referido limite também deverá constar no documento de Gestão de Riscos de Investimentos 2024-2028, anexo às Políticas de Investimentos do mesmo período. Os membros tomaram conhecimento do assunto e, após os debates, resolveram deliberar nos termos da Recomendação a seguir. **RECOMENDAÇÃO Nº 014:** O COMITÊ DE RISCOS DE INVESTIMENTOS DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO

SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 87 do Regimento Interno da Fundação, e com base na Nota Técnica nº 21/2023/CORIN/GECCI/PRESI, de 12 de setembro de 2023, constante do processo SEI nº 03750.001003.000026/2023-82, recomenda à Diretoria Executiva, quando da deliberação das Políticas de Investimentos dos planos de benefícios administrados pela Funpres-Exe relativos ao quinquênio de 2024 a 2028, (i) que o limite máximo de inadimplência das operações com participantes que compõem a carteira de investimento da Funpres-Exe seja de até 2,17%; (ii) que referido limite seja revisado anualmente, com utilização da série temporal do Banco Central do Brasil do ano completo mais recente; (iii) que referido limite conste no documento de Gestão de Riscos de Investimentos 2024-2028, anexo às Políticas de Investimentos do mesmo período; e (iv) que esta deliberação seja encaminhada ao Comitê de Investimentos, para conhecimento.. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Cristiano Rocha Heckert, Presidente do Comitê de Investimentos e Riscos, encerrou a reunião às 11h02, na qual eu, Jamile Bilu Rodrigues, secretária da reunião, lavrei e subscrevi esta Ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Cristiano Rocha Heckert

Presidente do Comitê

Cristina Araújo Santana

Membro do Comitê

Elvira Mariane Schulz

Membro do Comitê

Júlio Alexandre Menezes da Silva

Membro do Comitê

Jamile Bilu Rodrigues

Secretária da Reunião



Documento assinado eletronicamente por **Jamile Bilu Rodrigues, Analista de Previdência Complementar**, em 03/10/2023, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elvira Mariane Schulz, Membro do Comitê de Riscos de Investimentos**, em 03/10/2023, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julio Alexandre Menezes da Silva, Membro do Comitê de Riscos de Investimentos**, em 05/10/2023, às 08:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Rocha Heckert, Membro do Comitê de Riscos de Investimentos**, em 05/10/2023, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Araujo Santana, Membro do Comitê de Riscos de Investimentos**, em 16/10/2023, às 20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0125543** e o código CRC **3D47831C**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.001003.000030/2023-41

SEI nº 0125543

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>